## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

===CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

## LEI Nº 746/2011

Data: 05 de Maio de 2011.

**SÚMULA:** Revoga em seu inteiro teor a Lei nº 32/86 que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a executar o fechamento de Ruas no Perímetro Urbano no Distrito de Conciolândia, e receber em doação parte do Lote 02 da Quadra nº 06 para ser transformado em Rua (Prolongamento de Rua) do Povoado de Conciolândia, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná".

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte

## LEI

- **Art. 1°.** Fica revogado em seu inteiro teor a Lei n° 32/86, que "autoriza o Chefe do Poder Executivo a executar o fechamento de Ruas no Perímetro Urbano no Distrito de Conciolândia, município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná".
- **Art. 2°.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a receber em doação, uma fração do imóvel pertencente a Senhora: Lurdes Fischer Valiatti, portadora da Carteira de Identidade RG n° 4.195.039-0 e inscrita no C.P.F. n° 580.941.059-68, residente e domiciliada no Distrito de Conciolândia.
- **§ 1°.** A fração do imóvel de que trata o caput do presente artigo, possui as seguintes áreas, limites e confrontações: Lote 02 da Quadra n° 06, com área de 840,00 m², NORTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote n° 05, da mesma quadra, com extensão de 20,00 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com terras da Gleba n° 14-PO, com extensão de 42,00 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com uma Rua, com extensão de 20,00 metros; OESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote n° 02, da mesma quadra, com extensões de 42,00 metros; SITUAÇÃO: O prolongamento de Rua, faz frente com uma Rua, com extensão de 20,00, tudo conforme mapas e memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente lei, cujo imóvel encontra registrado sob a matrícula n° 2.138 do Registro de Imóveis de Capanema, Estado do Paraná.
- § 2°. Fica autorizada a lavratura da respectiva escritura pública de doação, cujas despesas ficarão sob o encargo dos donatários.
- **Art. 3°.** A fração do imóvel objeto da doação, destina-se ao prolongamento da Rua Gentil Malacarne (antiga Rua do Agricultor).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze.

PUBLICADO

JORNAL DE BELTRAS

EDIÇÃO Nºº 4.506-PAG.1C

DATA 07/05/2014

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal